



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº. 325/2025-GP

Cajazeiras - PB, 22 de maio de 2025.

A sua Excelência, o Senhor,
LINDBERG LIRA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim – Casa Otacílio Jurema

Assunto: Encaminhamento de projeto de lei que "acrescenta art. 11-a a lei nº 2.992, de 29 de novembro de 2022, para dispor sobre a simbologia e a remuneração do cargo de coordenador do Núcleo de Atendimento Multidisciplinar - NAM do sistema municipal de ensino de cajazeiras-PB, com relatório de Impacto Financeiro em anexo.

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, em resposta ao Ofício 336/2025, reenviar projeto de lei que visa acrescentar disposições ao artigo 11 da Lei nº 2.992, de 29 de novembro de 2022, com anexo do Relatório de Impacto Financeiro conforme nos foi solicitado, com o objetivo de instituir a simbologia e a remuneração do cargo de Coordenador do Núcleo de Atendimento Multidisciplinar do Sistema Municipal de Ensino de Cajazeiras-PB.

Certa de contar-mos com a colaboração dos nobres Vereadores para a célere tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Cajazeiras,

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa acrescentar disposições ao artigo 11 da Lei nº 2.992, de 29 de novembro de 2022, com o objetivo de instituir a simbologia e a remuneração do cargo de Coordenador do Núcleo de Atendimento Multidisciplinar do Sistema Municipal de Ensino de Cajazeiras - PB.

Essa iniciativa justifica-se pela necessidade de regulamentar, de forma clara e objetiva, as condições remuneratórias do referido cargo, assegurando a valorização dos profissionais e o alinhamento com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal vigente.

O Coordenador do NAM desempenha um papel estratégico no fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino, cujas ações impactam diretamente a qualidade dos serviços educacionais oferecidos à comunidade. Assim, é essencial que se definam a remuneração e a classificação do cargo, promovendo a justiça salarial e a eficiência administrativa. Além disso, a criação da simbologia CNAM permitirá uma estrutura funcional mais organizada.

Certa do compromisso desta Casa Legislativa com as demandas do município e com o aprimoramento da gestão pública, espero contar com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Lei.

Cajazeiras - PB, 17 de abril de 2025.


MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº _____

ACRESCENTA ART. 11-A A LEI Nº 2.992, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022, PARA DISPOR SOBRE A SIMBOLOGIA E A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAJAZEIRAS-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.992, de 29 de novembro de 2022, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 11-A:

"Art. 11-A. Fica instituída a simbologia do cargo de Coordenador do Núcleo de Atendimento Multidisciplinar, classificado sob o símbolo CNAM, com remuneração fixada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único – O cargo destacado no caput, com símbolo e vencimentos, será acrescido a estrutura organizacional do município, constante na Lei Municipal nº 3.126/2025 e seus anexos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB, Estado da Paraíba, em 17 de abril de 2025.


MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16 e Artigo 17 Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Instituição da simbologia e fixação da remuneração do cargo de **Coordenador do Núcleo de Atendimento Multidisciplinar (NAM)** do Sistema Municipal de Ensino de Cajazeiras-PB, nos termos do Projeto de Lei que acrescenta o artigo 11-A à Lei nº 2.992, de 29 de novembro de 2022.

Cargo	Quantitativo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Coordenador do Núcleo de Atendimento Multidisciplinar (Símbolo CNAM)	01	4.000,00	4.000,00

• Caracterização

As despesas decorrentes da criação da simbologia e da fixação da remuneração do cargo de Coordenador do Núcleo de Atendimento Multidisciplinar estão sujeitas às regras previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

É importante ressaltar que as despesas com pessoal sujeitam-se, também, às mesmas restrições aplicáveis à criação, ampliação e aperfeiçoamento da ação governamental e ao artigo 169 da Constituição Federal, estabelecendo este que, a concessão de vantagens ou aumento da remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreira, bem como a admissão ou a contratação de pessoal a qualquer título, só poderão ser feitas se houver autorização específica na LDO e prévia dotação orçamentária para seu atendimento.

Entende-se por despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com ativos, inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros do Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

Esta despesa será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as do onze, imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Nesse sentido a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, neste Relatório de Impacto orçamentário – financeiro evidencia que atende aos requisitos estabelecidos pela Legislação vigente, no tocante a existência de autorização na LDO e LOA vigentes.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro da presente Lei, ressaltando-se, desde já, que a mesma se encontra de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de vez que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, II, da LRF.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

IMPACTO NO ORÇAMENTO CORRENTE:

Despesa com pessoal, consignada ao órgão/unidade do Poder Executivo Municipal.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026:

Sem reflexo, pois as despesas de pessoal emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027:

Sem reflexo, pois as despesas de pessoal emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028:

Sem reflexo, pois as despesas de pessoal emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Cajazeiras, 17 de abril de 2025.


MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Constitucional